



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/ILS/BA

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **SALVATORE SARDISCO**

Referência: Processo SEI nº **08704.005617/2025-62**

1. Fica o Sr. **SALVATORE SARDISCO**, **NOTIFICADO** a **apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contra a **decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do **§1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017** (o recurso deverá ser interposto no prazo de 10 dias, contados da ciência) :

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O **recurso** poderá ser apresentado **por meio eletrônico** no endereço: **migracao.ils.ba@pf.gov.br..**



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO PAES DA SILVA**, **Agente de Polícia Federal**, em 30/03/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145390016&crc=6AC4309B.
Código verificador: **145390016** e Código CRC: **6AC4309B**.